

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“DELTA SUPER BLENDS”

A **Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal, Lda.** (“MRAN” ou “Promotora”), NIPC 500 853 975, com sede na Avenida Calouste Gulbenkian, 7370-025 Campo Maior, no âmbito das atividades comerciais de dinamização da sua marca “**Delta Cafés**” vai promover, entre os dias **15 de abril e 20 de maio de 2026**, um Passatempo denominado “**DELTA SUPER BLENDS**” (doravante “Passatempo”), o qual obedecerá aos termos e condições que a seguir se indicam:

1.º

(ÂMBITO E DURAÇÃO)

- a) O Passatempo destina-se a todos os **participantes particulares** (pessoas singulares), **maiores de 18 anos e residentes em Portugal** (Continente e Regiões Autónomas), que adquiram produtos **Delta Super Blends** (de quaisquer referências disponíveis, conforme especificado *infra*, em qualquer estabelecimento comercial (físico ou online).
- b) O passatempo decorre no website disponível em <http://passatempodelta.pt>, desde o momento da sua disponibilização, a **15 de abril de 2026**, até ao seu término, às 23h59 do dia **20 de maio do mesmo ano**.

2.º

(FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

- a) Para participar, os participantes deverão, durante o período em que decorrer o Passatempo:
 - i. **Realizar uma compra de 1 (uma) UNIDADE de SUPER BLEND da marca Delta Cafés** (em quaisquer referências disponíveis), numa loja física ou online;
 - ii. **Aceder ao website** disponível em <http://passatempodelta.pt>;
 - iii. **Efetuar o upload do comprovativo de compra** (talão/fatura), com o formato.jpeg e .png e com a dimensão máxima de **4MB**, no qual conste a realização de compra(s) que cumpra(m) os critérios acima mencionados, durante o período em que decorre o Passatempo, devendo ser visível o número do talão/fatura de compra, a data da compra, o preço, a marca, as referências/tipologias dos produtos, o nome do estabelecimento comercial e o QR-Code;
 - iv. **Preencher o formulário** com os dados pessoais solicitados para contacto posterior.

- v. **Aceder ao desafio** de perícia e rapidez – o participante deverá, no **menor tempo possível**, fazer arrastar (*drag & drop*) **corretamente** a **palavra** que é apresentada no centro do ecrã a **1 (um) dos 3 (três) blends de café** disponíveis, de acordo com a **categoria**. O desafio é composto por 3 (três) níveis de dificuldade e em cada nível, o tempo disponível para responder diminui gradualmente.
 - vi. Os participantes devem submeter a sua resposta antes do temporizador terminar. Caso não submetam a resposta correta antes do tempo terminar, o sistema avança automaticamente para a fase seguinte (considerando a sua resposta como incorreta). Após cada tentativa, o participante recebe feedback imediato através de um sinal visual no ecrã.
 - vii. Por cada resposta correta são atribuídos pontos, podendo acrescer um bónus em função da rapidez da resposta. Nos níveis 2 e 3, a valorização dos pontos é superior, refletindo um maior grau de exigência. A pontuação atribuída não é fixa, variando exclusivamente em função do desempenho do participante, designadamente da exatidão e rapidez das respostas, não dependendo de qualquer fator aleatório. A pontuação acumulada permanece visível durante todo o desafio e, no final, é apresentado um resumo com a pontuação total e o tempo registado.
- b) Os participantes devem guardar, **obrigatoriamente**, todos os comprovativos de compra (talões/faturas) originais que deram origem às suas participações, até **60 (sessenta) dias** após o término do Passatempo.
 - c) O mesmo consumidor pode participar mais do que uma vez, desde que com comprovativos de compra diferentes. Para a submissão de uma **nova participação**, o consumidor terá de submeter um **novo comprovativo de compra** (talões/faturas de compra diferentes); preencher um **novo formulário de contacto**; e **completar o desafio**, sendo atribuída uma nova pontuação e respetiva classificação.
 - d) Em casos justificados, os participantes poderão ter de fazer prova da sua identidade, com o intuito de garantir que o prémio é corretamente atribuído pela MRAN e evitar situações fraudulentas.

3.º

(APURAMENTO DOS VENCEDORES E CONDICIONANTES)

- a) O Passatempo **contempla 1 (um) vencedor semanal**, elegível em cada uma das semanas em que decorre o Passatempo (perfazendo o total de **5 vencedores**).
- b) **Semanalmente**, será apurado como vencedor o Participante que: **i)** tenha obtido a

melhor classificação, considerando respostas corretas e no **menor tempo**, nos níveis do desafio e **ii)** cumpra os termos e condições de participação definidos no presente Regulamento.

- c) Em caso de participação inválida será apurado o participante com o número de respostas corretas e menor tempo imediatamente seguinte e, em caso de empate, será considerado o participante que tenha submetido a participação em primeiro lugar (suplentes).
- d) Será considerada, para efeitos de registo da participação, a **semana** em que a mesma é submetida, ainda que a data que conste no comprovativo de compra seja diferente (devendo, no entanto, ter sido realizada durante o período durante o qual decorre o Passatempo).
- e) Para efeitos da **premiação semanal**, serão consideradas as seguintes semanas:

Semana 1	De 15 a 21 de abril
Semana 2	De 22 a 28 de abril
Semana 3	De 29 de abril a 5 de maio
Semana 4	De 6 a 12 de maio
Semana 5	De 13 a 20 de maio

- f) Os vencedores serão anunciados no website disponível em <http://passatempodelta.pt> até terça-feira da semana seguinte e posteriormente contactados, **mediante e-mail ou chamada**, para confirmação dos dados necessários à entrega do respetivo prémio.
- g) Caso os vencedores não respondam aos contactos efetuados e/ou não forneçam os dados solicitados perderão o direito ao prémio. Em caso de ausência de resposta, ou na impossibilidade de contactar os vencedores, designadamente pelo facto de os dados fornecidos estarem incorretos, ou por qualquer motivo alheio à MRAN, o prémio será atribuído ao participante imediatamente seguinte (suplente).
- h) Adicionalmente, a Promotora terá o direito de excluir do passatempo qualquer participação que: **i)** inclua referências a marcas comerciais não previstas no presente Regulamento ou de terceiros; **ii)** tenha como objeto ideias de conteúdo sindical, político, religioso, personagens históricas de forma depreciativa ou que fomente condutas ilegais; **iii)** prejudique de alguma forma a Promotora e/ou as suas marcas ou marcas representadas; **iv)** contenha linguagem ofensiva, difamatória, preconceituosa, explicitamente sexual, ou que desrespeite a legislação vigente; **v)** não se encontre em conformidade com as normas do Passatempo.
- i) Cada participante não poderá ganhar mais do que um prémio no decorrer de todo o Passatempo.

- j) Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, a Promotora reserva-se o direito de excluir a participação em causa, sem qualquer aviso prévio.
- k) As participações serão consideradas inválidas caso:
- i. Os participantes que não cumpram as condições dispostas ou que consubstanciem qualquer violação do presente Regulamento;
 - ii. O nome do registo e/ou NIF constante no talão/fatura de compra corresponder a pessoas coletivas;
 - iii. Os produtos adquiridos não correspondam à marca/tipologia de produtos promovidos no Passatempo;
 - iv. A data de compra dos produtos e/ou submissão da participação no site esteja fora do período válido do Passatempo (15 de abril a 20 de maio de 2026);
 - v. Não seja submetida a fotografia de um comprovativo de compra (talão/fatura) dos produtos no momento da participação, ou não sejam preenchidos os campos obrigatórios no site onde decorre o Passatempo;
 - vi. O comprovativo de compra (talão/fatura) se encontre falsificado, manipulado, fraudulento, duplicado, ilegível, danificado, rasgado, incompleto, rasurado e/ou não apresente todas as informações necessárias mencionadas;
 - vii. O mesmo talão/fatura de compra seja utilizado mais do que uma vez, mesmo que por um consumidor/participante diferente (nestas situações, só será considerada a 1ª participação introduzida com a respetiva imagem do talão/fatura).
- l) Não poderão participar no presente Passatempo: trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares da MRAN ou de empresas envolvidas na dinamização deste Passatempo, assim como retalhistas, comerciantes, distribuidores intermediários ou grupo de participantes; trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares de quaisquer outras empresas, agências de promoção, agências de publicidade, direta ou indiretamente, estejam envolvidas na realização deste Passatempo; trabalhadores e/ou colaboradores de sociedades integrantes ou em relação com o Grupo Nabeiro, independentemente da natureza do seu vínculo, bem como os sócios, administradores ou colaboradores dessas sociedades; familiares diretos (isto é, pais, irmãos ou filhos) e cônjuges das pessoas referidas anteriormente.

(PRÉMIOS)

- a) **A cada vencedor semanal** (5 vencedores, no total), e a partir do momento da respetiva aceitação, será atribuído **1 (um) Vale de Oferta digital ClassPass**, no valor de **200,00 €** (duzentos euros), sujeito às condições de utilização e data de validade inscritas no mesmo. No total, serão atribuídos 5 (cinco) prémios desta natureza.
- b) O vale de oferta deverá ser utilizado na aplicação ClassPass e permite ao vencedor utilizar o valor atribuído na aquisição de uma subscrição ou na utilização de serviços disponibilizados através da mesma, de acordo com as condições de utilização da referida plataforma, disponível em <https://classpass.pt/gifts>.
- c) Para usufruir do prémio, o vencedor terá de criar uma conta na aplicação ou website da ClassPass e seguir as instruções de resgate que lhe forem comunicadas. A utilização do vale poderá ainda exigir a aceitação dos termos e condições da ClassPass.
- d) O prémio não pode ser convertido em dinheiro, trocado ou substituído por outro produto ou serviço.
- e) A utilização do vale está sujeita aos termos e condições da ClassPass, bem como à disponibilidade dos serviços e parceiros presentes na plataforma.
- f) A entidade promotora do passatempo não é responsável por alterações às condições de utilização da ClassPass, pela disponibilidade de serviços na plataforma, nem por quaisquer questões técnicas relacionadas com a criação de conta, resgate ou utilização do vale de oferta.
- g) Após o contacto da Promotora, cada vencedor semanal receberá através do e-mail, cedido no momento da participação, o respetivo prémio até **5 (cinco) dias úteis**.
- h) Se o vencedor não reclamar o prémio dentro do prazo estipulado, declara-se que deixa de ter direito ao mesmo, passando-se assim ao respetivo suplente.
- i) Os prémios, objeto do presente Passatempo, são pessoais e intransmissíveis, não sendo remíveis em dinheiro e/ou trocado ou substituído por outro produto ou serviço.
- j) A Promotora do Passatempo não se responsabiliza por danos, roubos, perdas, atrasos ou quaisquer outras circunstâncias que sejam da responsabilidade de terceiros e que possam afetar a entrega do prémio.

5.º

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- a) A MRAN, cujos dados de identificação se encontram no cabeçalho deste documento, é a

responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Participantes.

- b) Os dados pessoais serão tratados com base na execução do contrato que se estabelece entre a MRAN e os Participantes quando aceitam o Regulamento e procedem à participação no Passatempo em apreço, de forma a permitir a realização, promoção e divulgação do mesmo, cumprimento dos seus termos e condições e efetivar a sua participação.
- c) Os seus dados poderão ser transmitidos pela MRAN ao recorrer a outras entidades para a prestação de determinados serviços, uma vez que essa prestação de serviços poderá implicar o acesso, por estas entidades, aos seus dados pessoais. Assim, qualquer entidade subcontratante da MRAN tratará os seus dados pessoais por conta da MRAN e seguindo as nossas instruções, nos termos do acordo de subcontratação celebrado com as referidas entidades; a MRAN poderá transmitir os seus dados a entidades terceiros quando julgue tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas **(i)** à luz da lei aplicável, **(ii)** no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, **(iii)** de deliberações ou decisões das autoridades de controlo ou **(iv)** para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
- d) Os dados pessoais dos Participantes serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades que motivaram a recolha, dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos dele decorrentes, salvo se a MRAN for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei.
- e) Para mais informação sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pela MRAN, os seus direitos e outras informações, os Participantes deverão consultar a Política de Privacidade.

6.º

(RESPONSABILIDADE)

- a) A MRAN não se responsabiliza por quaisquer participações que não sejam recebidas, reconhecidas ou recebidas com atraso, pelo que não serão aceites nem validadas para efeitos de participação na presente campanha quaisquer provas de envio ou de introdução dos elementos que sejam posteriormente remetidas.
- b) Serão automaticamente excluídas quaisquer participações, sem aviso prévio, que se enquadrem numa ou várias das seguintes condições:
 - i. Participação com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos;
 - ii. Consubstanciem uma qualquer violação do presente Regulamento;
 - iii. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter vantagem competitiva no

decorrer do presente passatempo.

- c) Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada por:
- i. Qualquer impossibilidade de contacto com os participantes vencedores, o que determinará a exclusão na atribuição do prémio;
 - ii. Quaisquer extravios de mensagens, entregas retardadas por parte dos operadores telefónicos e participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas;
 - iii. Incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento caso tal incumprimento ou o eventual cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das entidades promotoras ou gestoras, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.
- d) A MRAN não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos Participantes.
- e) A MRAN não se responsabiliza pelo extravio de prémios devido a e-mails que sejam encaminhados para o lixo eletrónico/spam.

7.º

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- a) O presente Regulamento estará disponível, para consulta, no website <https://passatempodelta.pt>.
- b) Encontrará também, nos estabelecimentos comerciais, *mupies*, redes sociais, material de visibilidade em loja, folhetos e plataformas online dos nossos clientes.
- c) Os produtos não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude do Passatempo, muito embora a MRAN não possa garantir os preços finais praticados pelos estabelecimentos que comercializam produtos da marca “**Delta Super Blends**” ou outras marcas tituladas ou representadas pela MRAN e/ou demais sociedades integrantes do Grupo Nabeiro.
- d) A MRAN reserva-se o direito de, a qualquer momento, suspender, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo, bem como de rever os termos e

condições do presente Regulamento, sempre que tal seja justificado ou motivado por força maior, por atividade ilegal ou fraudulenta, por algum facto externo, fora do controlo da MRAN, que afete o bom funcionamento da campanha. Nestas circunstâncias, os Participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação. A MRAN igualmente reserva o direito de alterar o presente Regulamento, sendo que as alterações serão comunicadas aos Participantes.

- e) A participação no Passatempo implica o integral conhecimento e a aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.
- f) Os Participantes autorizam expressamente a MRAN a utilizar livremente todos os conteúdos que venham a disponibilizar no âmbito da sua participação, designadamente a reproduzir e/ou exibir quaisquer vídeos, imagens e/ou frases da autoria dos Participantes em quaisquer comunicações, atividades comerciais e/ou editoriais, destinadas a divulgar iniciativas organizadas pela MRAN, ou por quaisquer das sociedades do Grupo Nabeiro, sem que a esse título possa ser exigido à MRAN qualquer remuneração, contrapartida ou qualquer compensação.

8.º

(LEI E FORO)

Todos os litígios relativos à validade, interpretação e execução da presente Campanha são sujeitos à Lei Portuguesa e serão dirimidos pelos tribunais competentes da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

(QUESTÕES E SUGESTÕES)

Para esclarecimento de eventuais dúvidas ou realização de sugestões relacionadas com este Passatempo, os Participantes podem contactar a Promotora, através do endereço de email geral@brandkey.pt.

Última atualização: 15-04-2026